

contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece que o agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre os servidores preferencialmente efetivos, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo especificados para desempenhar as atribuições descritas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 047/2023.

#### DA NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS

**Art.2º** Ficam nomeados para responderem pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Novo Repartimento, os seguintes servidores:

\*BRUNO RODRIGUES REIS  
Matrícula 913249  
Agente de Contratação/Pregoeiro

\*SIDILENI CHAVES DE SOUZA  
Matrícula 036813  
Agente de Contratação/Pregoeira

\*AILZA DE JESUS COSTA  
Matrícula 0038040  
Agente de Contratação/Pregoeira

\*ZAQUEU SILVA NASCIMENTO  
Matrícula 38082  
Agente de Contratação/Pregoeiro

\*JOSÉ LUIZ DE ANDRADE  
Matrícula 912540  
Agente de Contratação

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a), a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, elencadas no art. 14 do Decreto 047/2023.

**Art. 4º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 do Decreto 047/2023, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará a Equipe de Apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos termos do art. 16 do Decreto 047/2023.

#### DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 7º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores:

\*SIDILENI CHAVES DE SOUZA  
Matrícula 036813  
Presidente

\*AILZA DE JESUS COSTA  
Matrícula 0038040

\*BRENDA DOS SANTOS MONTEIRO  
Matrícula 0913299

\*LEONARDO SILVA CHAGAS  
Matrícula 0915373

**Art. 8º** Cabe à Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como realizar todas as atribuições referentes ao funcionamento da Comissão, estabelecidas no art. 17 do Decreto 047/2023.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 9º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o(s) Agente(s) de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

\*BRENDA DOS SANTOS MONTEIRO  
Matrícula 0913299

\*MARCOS PAULO ALVES SOUZA  
Matrícula 0914002

\*LEONARDO SILVA CHAGAS  
Matrícula 0915373

\*EDILSON ROCHA SILVA  
Matrícula 36475

**Art. 10º** Os Agentes de Contratações/Pregoeiros, a Comissão de Contratação e os membros da Equipe de Apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 11º** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 12º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, 22 de janeiro de 2024.

**VALDIR LEMES MACHADO**  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

**ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO**  
Secretária de Gabinete

**Publicado por:**  
Andressa Depré Lima  
**Código Identificador:6ABA6FC7**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, torna público Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 001/2024, para contratação direta da Organização Contábil, Mauro Lino Consultoria Contábil EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.884.721/0001-77, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Data da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO 22/01/2024, valor total R\$ R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) pagável em 13 (treze) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Enquadramento Legal: alínea "c" do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vigência 12 (doze) a partir da assinatura do contrato.

**WALMY CESAR COSTA RODRIGUES-**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Antonio Ronaldo Alencar  
**Código Identificador:**EAAF9F20

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 18/01/2024.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 18/01/2024.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS E DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 489 de julho de 2021. Em reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe foi conferida APROVOU o Demonstrativo Sintético Anual do governo Federal/ Sistema único de Assistência Social Exercício 2022, registrado na ata de nº02/2024 CMAS.

**CONSIDERANDO** a atribuição deste Conselho de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;

**CONSIDERANDO** a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião ordinária no dia 18 de janeiro de 2024 na ata nº02/2024 CMAS.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Após análise e deliberação do Conselho, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo de execução físico/financeira de Serviços/ Programas e demonstrativo de gestão do SUAS no exercício de 2022.

**ART.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 18 de janeiro de 2024.

**JANAYNA DA SILVA MARQUES**  
CPF nº 700.986.512-42  
Presidente CMAS/Pacajá/PA

**Publicado por:**  
Adalberto Pereira de Sousa Junior  
**Código Identificador:**804F841C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 19/01/2024.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 de 19/01/2024.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL/ SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 489 de julho de 2021. Em reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe foi conferida APROVOU o Plano de

Ação para Cofinanciamento do governo Federal/ Sistema único de Assistência Social Exercício 2024, registrado na ata de nº 02/CMAS.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;

**CONSIDERANDO** a atribuição deste Conselho que é de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo favorável ou não a aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião ordinária no dia 19 de janeiro de 2024 registrado na ata nº02/CMAS.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Após análise e deliberação do Conselho, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal/ Sistema único de Assistência Social exercício 2024.

**ART.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 19 de janeiro de 2024.

**JANAYNA DA SILVA MARQUES**  
CPF nº 700.986.512-42  
Presidente CMAS/Pacajá/PA

**Publicado por:**  
Adalberto Pereira de Sousa Junior  
**Código Identificador:**0525061D

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-**  
**SANEPAR**  
**TERMO ADITIVO**

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS**

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, representada pela Sra. ROSILENE GOMES COSTA, prorroga através de Termos Aditivos os Contratos Temporários abaixo listados, de **Servidores Temporários**, para os Setores Operacional e Administrativo desta Autarquia Municipal, conforme abaixo:

NOME	CONTRATO	T.A Nº.	T.A SEQ. Nº.	CARGO	VIGÊNCIA
FERNADA CRISTINA PAULA DUARTE AGUIAR	078/2021	5º T.A.	085/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2024
ANTONIO DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	068/2021	4º T.A.	086/2023	AUXILIAR TÉCNICO	31/12/2024

Paragominas, Pa, 19 de Janeiro de 2024

**ROSILENE GOMES GOSTA**  
Superintendente Geral/SANEPAR

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar  
**Código Identificador:**229B9EAC

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 020/2024 ao CONTRATO Nº 038/2023, DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 0003/2022-SRP/PMP, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS – COOPERURAIM.** Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 10/01/2024 a 30/06/2024.